

Profissional, função Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 35/2023 RSS

Protocolo: 20.687.467-8

119087/2023

Resolução SEAP Nº 3369

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.812.325-4;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, a servidora Nicolle Pereira Silva Cavalcanti, RG n.º 8.354.793-6, cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 36/2023 RSS

Protocolo: 20.812.325-4

119094/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR Nº 234/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC**, o **Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 20.898.854-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável, ativo, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Ricardo José Magalhães Barros

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

Presidente – Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
						Classe	Classe		
ITTALO MARTINS DONADELLO	5.839.737-7	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I		II	

119153/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 224/2023

Concessão de Progressão por Antiguidade aos empregados públicos, tornar sem efeito progressão por antiguidade aos empregados públicos e retificação integrante do Quadro Próprio da EMATER.

O Secretário de Estado da Administração e Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 28 de abril de 2023 (Protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei 16.536 de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, e o disposto no Protocolo nº 20.815.348-0.

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir no anexo único da Resolução nº 158 de 14 de agosto de 2023, publicada em DIOE nº 11.483 de 16 de agosto de 2023, que concedeu progressão por antiguidade aos empregados públicos do Quadro Próprio da EMATER, regidos pela Lei Estadual n.º 16.536 de 30 de junho de 2010, conforme especificamos:

N.	NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	41682850	1	EMATER	CLT	AAE	TE03	08	TE03	09
2	DENISE MARIA BANDEIRA PICININI	43703994	1	EMATER	CLT	AAE	AD03	09	AD03	10
3	JOSE SERGIO RIGHETTI	110027176	1	EMATER	CLT	AAE	SP03	10	SP03	11

Art. 2º Tornar sem efeito o anexo único da Resolução nº 158 de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.483 de 16 de agosto de 2023, na parte que concedeu progressão em 01 (uma) classe salarial a título de progressão por antiguidade, ao empregado público Quadro Próprio da EMATER, regido pela Lei Estadual n.º 16.536 de 30 de junho de 2010, conforme segue:

N.	NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	LUIZ ALBERTO ZAWADZKI	34508097	1	EMATER	CLT	AAE	SP03	06	SP03	07

Art. 3º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 158 de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.483 de 16 de agosto de 2023, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor RICARDO DOMIGUES, regido pela Lei Estadual n.º 16.536 de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural -EMATER, conforme segue:

N.	NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	RICARDO DOMINGUES	11967248	1	EMATER	CLT	AAE	SP03	11	SP03	12

Art.4º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER

119090/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 3361/2023

Concede Promoção por Aquisição da Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.236.670-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.